

**EDITAL UNIFEBE nº 31/2022**

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47) 3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XVII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o “**PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**”, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA nº 05/2021, de 17/02/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA nº 11/06, de 09/08/2006 e subsequentes alterações, e nos termos deste Edital:

**1. DO NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma) vaga.

**2. DA FUNÇÃO:** Auxiliar Administrativo Geral I.

**2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS:** prestar o atendimento ao público interno e externo por e-mail, telefone ou presencial garantindo a uniformidade de informação e comunicação; receber e protocolar documentos e correspondências providenciando os devidos encaminhamentos; redigir e digitar formulários e documentos rotineiros; organizar e manter arquivo de documentos; executar outros trabalhos afins necessários ao Setor e à Instituição.

**3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 12h às 16h e das 18h às 22h, e aos sábados, das 13h às 17h.

**4. DA ESCOLARIDADE:** ensino médio completo.

**5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito:** informática básica.

**6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/91, que prevê cota para pessoas com deficiência.

**6.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 3.298/99.

**6.2.** O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar fotocópia autenticada do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar

no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

**6.3.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.4.** Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

**6.5.** Caberá à UNIFEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

**7. DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições deverão ser realizadas de 1º a 15 de abril de 2022, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link: <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>.

**8. DA SELEÇÃO – 1ª ETAPA:** os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

**8.1.** Nesta primeira etapa serão examinados preponderantemente aspectos relacionados à formação e experiência profissional e sua compatibilidade com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da UNIFEBE.

**9. DO RESULTADO – 1ª ETAPA:** como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEBE - [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), até o dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira) e dele constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2ª Etapa.

**9.1.** Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do Setor de Recursos Humanos.

**10. DA SELEÇÃO – 2ª ETAPA:** a 2ª Etapa de seleção contará com entrevista e teste(s).

**11. DO RESULTADO FINAL:** após a realização da 2ª Etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Reitoria e publicado pela Pró-Reitoria de Administração no site da UNIFEBE - [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), até o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

**11.1.** O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.



**11.2.** O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 (dezesesseis) horas do dia 25 de abril de 2022 (segunda-feira) para manifestar-se por escrito, por meio do e-mail [rh@unifebe.edu.br](mailto:rh@unifebe.edu.br), sobre a aceitação ou não da vaga.

**11.3.** O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 11.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo Setor de Recursos Humanos.

**11.4.** A FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**11.5.** A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo.

**12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** o candidato selecionado deverá entregar até o dia 26 de abril de 2022 (terça-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG.

**13. DA REMUNERAÇÃO:** a remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.

**13.1** O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga poderá ser submetido à contrato de experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT, findo o qual, será efetuada a avaliação do seu desempenho.

**13.2** A avaliação a que se refere o item 13.1, quando se tratar de contrato de experiência, será efetuada pelo superior hierárquico ao qual o candidato estiver diretamente subordinado no prazo de até 15 (quinze) dias do término do referido contrato.

**14. DO PRAZO DE VALIDADE:** o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEBE.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela UNIFEBE para o recebimento de sua remuneração.

**15.1.** Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo

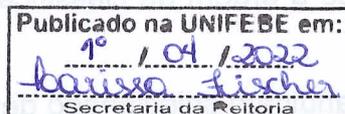
alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

**15.2.** As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo Setor de Recursos Humanos.

**15.3.** As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

**16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 1º de abril de 2022.



Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Reitora